



Estado do Pará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**  
Controladoria Geral do Município

---

**PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO**

**PARECER N° 093/2020-CGM**

**Solicitante:** Departamento de Licitação

**Expediente:** Processo Licitatório n° ARP016/2020

**Modalidade:** Carona

**Valor do Contrato:** R\$ 128.505,05 (cento e vinte e oito mil quinhentos e cinco reais e cinco centavos)

**Empresas Vencedoras:** HIGH TECH INFORMATICA EIRELI;

AMAZONIA INFORMATICA EIRELI-ME.

Tratam os autos de procedimento licitatório realizado na modalidade **Carona**, para fins de **adesão a Ata de Registro de Preço n° 20190233**, referente ao Pregão Presencial n° PP052/2019-SRP realizado pela Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu, cujo objeto é **registro de preços para eventual aquisição de materiais e suprimentos de informática, para atender as necessidades da Secretária Executiva Municipal de Saúde-SEMSA.**

A solicitação de adesão a Ata de Registro de Preço foi feita por meio do **Ofício n° 381/2020/GAB/SEMMAS**, datado em 29 de abril de 2020, pela **Secretaria Executiva Municipal de Meio Ambiente e Mineração**, com o objeto de **aquisição de materiais e suprimentos de informática, para atender as necessidades da Secretaria Executiva Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Mineração-SEMMAS**, em seguida, prosseguiram as fases subsequentes até a homologação da licitação pela Autoridade Competente.

Os autos foram encaminhados a Controladoria Geral do Município para manifestação acerca da legalidade do procedimento licitatório.

É o relatório.



Estado do Pará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**  
Controladoria Geral do Município

---

## **DA ANÁLISE DA LICITAÇÃO**

### **1 – Formalização do Processo**

O procedimento administrativo instaurado para a realização da licitação na modalidade Pregão Presencial, cuja regulamentação consta na Lei nº 10.520/02, está instruído com as seguintes peças, em cumprimento ao art. 38 da Lei nº 8.666/93, cuja aplicação é subsidiária nesta modalidade de licitação, a fase de adesão à ata de registro de presencial é fundamentada conforme **Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**.

- I. Abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (fls. 02);
- II. Termo de referência (fls. 03-06);
- III. Justificativa para aquisição (fls. 07);
- IV. Planilha Geral (fls. 08-09);
- V. Relação de itens (fls. 10-11);
- VI. Cotação Atual (fls. 12-13);
- VII. Indicação dos recursos orçamentários (fls. 14);
- VIII. Declaração de adequação orçamentária e financeira (fls. 15);
- IX. Cotação de preços (fls. 16-27);
- X. Solicitação de autorização para adesão parcial ao gerenciador da ata (fls. 28-30);
- XI. Autorização do gerenciador da ata para adesão parcial (fls. 31-33);
- XII. Cópia do PP052/2019-SRP (fls. 34-145);
- XIII. Pedido de autorização para adesão parcial da ata ao fornecedor (fls. 146-147/150);
- XIV. Autorização do fornecedor a solicitação de adesão a ata (fls. 148-149/151);
- XV. Despacho de autorização da autoridade competente (fls. 152);
- XVI. Ato de designação da Comissão Permanente de Licitação (fls. 153);
- XVII. Documentação atualizada dos fornecedores (fls. 154-193);



Estado do Pará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**  
Controladoria Geral do Município

---

- XVIII. Solicitação de parecer jurídico à Procuradoria Geral do Município (fls. 194);
- XIX. Análise jurídica sobre os autos (fls. 195-197);
- XX. Termo de homologação e adjudicação (fls. 198);
- XXI. Contrato Administrativo nº20200190 (fls. 199-202);
- XXII. Contrato Administrativo nº20200189 (fls. 203-207);
- XXIII. Comprovante de Publicação do extrato de contrato:
- Diário Oficial do União (fls. 208).

## **2. ANÁLISE**

### **2.1. Da Fase Interna**

Os processos administrativos deverão ser autuados, protocolados, rubricados com a indicação do(s) objeto(s), orçamentos, indicação do recurso para a despesa e de seu comprometimento, nomeação da comissão ou servidores responsáveis, termo de compromisso, justificativa para aquisição, autorizações, edital com seus respectivos anexos, publicações e demais documentos relativos à licitação, assim se cumprindo as exigências legais do art. 38 da Lei de Licitações nº 8666/93. No que diz respeito à fase interna do Processo Administrativo, observamos obediência ao artigo supracitado, estando o processo devidamente autuado e acompanhado das documentações necessárias.

### **2.2. Das Justificativas, Autorizações e Termo de Compromisso**

Foram preenchidas as exigências quanto às autorizações necessárias, declaração referente ao não comprometimento do erário público, subscrita pela autoridade competente.

Ao que compete à justificativa, Termo de Compromisso e Responsabilidade referente ao acompanhamento do procedimento licitatório e da execução deste contrato, segue todas as especificações no termo de referência.



Estado do Pará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**  
Controladoria Geral do Município

---

### **3. DO FISCAL E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

É o instrumento dado à administração pública para dirigir-se e atuar perante seus administrados sempre que necessite adquirir bens ou serviços dos particulares, ou seja, é o acordo recíproco de vontades que tem por fim gerar obrigações recíprocas entre os contratantes. Assim como o particular, o Poder Público celebra contratos no intuito de alcançar objetivos de interesse público.

#### **3.1. Vigência do Contrato Administrativo**

Os contratos originados do presente procedimento obedecerão aos termos do caput, do Art. 57, da Lei 8.666/93, conforme expressa a cláusula de vigência da minuta contratual.

#### **3.2. Fiscal de contrato**

Foi encontrado no termo de referência a designação do servidor Janilson Pereira da Luz, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato alvitre final deste processo.

### **4. PROVIDÊNCIA**

- Deverá ser realizada a juntada do ato designatório e ciência do fiscal de contrato;
- Deverá realizar juntada da justificativa de vantajosidade.

### **5. RECOMENDAÇÕES**

- Recomendamos que seja observado o art. 42, *caput*, da LRF e a disponibilidade financeira para realização de tal despesa.
- Recomendamos a realização de despesa, somente com recurso disponível em conta bancária.



Estado do Pará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**  
Controladoria Geral do Município

---

## **CONCLUSÃO**

Conclui-se, sinteticamente, que o processo administrativo licitatório em tela esgotou legalmente todas as etapas obrigatórias até a presente manifestação deste órgão de controle interno.

Face a todo o exposto, concluímos:

Que os autos assemelham-se estarem revestidos da legalidade necessária em conformidade com análise jurídica.

É verdadeiro ressaltar que, a geração de despesa é de inteira carga do ordenador de despesas eximindo qualquer culpa, dolo ou responsabilidade solidária por parte dos membros da Controladoria Geral do Município.

## **MANIFESTA-SE, portanto:**

Pela possibilidade de prosseguir o presente para fins da realização das demais fases, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e portal dos jurisdicionados do TCM/PA.

Retorne os autos à CPL - Comissão Permanente de Licitação para conhecimento, manifestação e adoção das providências cabíveis.

São Félix do Xingu, 25 de junho de 2020.

Elvys Teles Silva  
Controlador Interno/PMSFX  
Matrícula nº 00002116

Gustavo Miranda Faria  
Controlador Geral do Município  
Decreto nº 2.576/2020